



**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 261/2022,  
INEXIGIBILIDADE nº 182/2022 - CONTRATO N.º 418/2022  
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na AV. Recife, nº 1881, Sala 205, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC - CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampalo Camargo, portador do RG n.º 7.898.828 SESP/SC e CPF n.º 001.210.820-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo a supressão de valor ao contrato nº 418/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I - SUPRESSÃO	R\$ 153.600,00
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 153.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2022.

PAULO  
SAMPAIO  
CAMARGO:0012  
1082008

Assinado de forma digital  
por PAULO SAMPAIO  
CAMARGO.00121082008  
Dados: 2022.12.15  
15:11:20 -03'00'

**PAULO SAMPAIO CAMARGO**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conlms.com.br](http://www.conlms.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88



Documento inserido por: FRANCIELI DALLA COSTA REBELATTO, dia 02 de Dezembro de 2022 as 15:54:38  
Para autenticar este documento acesse: <https://www.webdocumentos.inf.br> e informe o código: c3c0s0c8c1c3c6c2s0a2

## Assinado Eletronicamente

PAULO HORN

Este documento foi assinado dia **02/12/2022** as **15:59:03** por **PAULO HORN** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 6.3; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **187.95.100.190** no **Brazil** no **Parana** no município de **Rio Azul** no CEP **84560-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.2300205** e Longitude: **-52.6921105**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

## Assinado Eletronicamente

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Este documento foi assinado dia **02/12/2022** as **16:02:13** por **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 6.3; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **187.95.100.190** no **Brazil** no **Parana** no município de **Rio Azul** no CEP **84560-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-26.2300205** e Longitude: **-52.6921105**) informando apenas que a assinatura foi eletrônica.

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Este documento foi assinado dia **05/12/2022** as **10:06:11** por **LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO** utilizando o navegador **Mozilla/5.0 (Windows NT 6.3; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/107.0.0.0 Safari/537.36** através do IPv4 **187.95.100.190** no **Brazil** no **Parana** no município de **Rio Azul** no CEP **84560-000** com as coordenadas aproximadas (Latitude: **-25.7407** e Longitude: **-50.735**) com uma sugestão de assinatura.



000108-γ



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022**

1. Considerando-se que o presente contrato foi emitido com a vigência padrão de 12 meses, porém, com o respectivo cálculo do valor global, tendo o município informado que o prazo de vigência seria de 6 meses;
2. Considerando-se que a vigência solicitada foi corrigida na minuta do contrato, no entanto, mantido equivocadamente o valor anterior;
3. Considerando-se a necessidade de corrigir o valor contratual por meio de aditivo;
4. Considerando-se a existência de dotações orçamentárias sob nº. 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
5. Considerando-se o interesse público;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 29 de novembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

000109 *γ*

**B | NoPaper**

Data de criação do documento: 15/12/2022 às 16:28:05

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 15/12/2022 às 17:03:42 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

0EK ZM9 32E 4ZV



SMS São Bernardino Alceu  
 visto por último hoje às 08:25

1 página • PDF • 146 KB



1006

blz 1009

perfeito 1008 ✓  
 muito obrigada 1009 ✓

ONTEM:

Boa tarde Td bem? 1848 ✓  
 Segue CONTRATO 418-2022 para assinatura 1847 ✓  
 ref contratação de medico JANICLER GUARDA 1847 ✓



1848 ✓

Oi 1700

Eu tinha combinado de no máximo 6 meses 1700

a vigencia do contrato? 1703 ✓  
 podemos alterar 1703 ✓  
 inicio hj e contar mais seis meses 1704 ✓

ISSC 1704

vamos alterar e lhe reenviamos o contrato 1704 ✓

Prazo máximo 1704

011000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 159/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 510/2021 – LABORATÓRIO RIESEMBERG;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 418/2022 – CS SERVIÇOS EM SAÚDE;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 407/2021 – BIANCA ELUISA ROBERTI GONORATTO;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 292/2020 – FEVERSANI E CIA LTDA;

2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 02/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR.

3 – Quanto aos Termos Aditivos firmados no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta). Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município interessado<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

<sup>2</sup> "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

<sup>3</sup> na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016 - a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante)

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 30 de novembro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313